



**Governo do Estado de São Paulo  
Controladoria Geral do Estado  
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 009.00000713/2024-13

**Assunto:** Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº 83834247042

**SECRETARIA:** Secretaria de Gestão e Governo Digital

**UNIDADE:** Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE

**EMENTA:** Questionamentos acerca de falta de rede de atendimento credenciada na cidade de Bragança Paulista e região. Pedido não é objeto da LAI. Não conhecimento.

**DECISÃO CGE CODUSP/LAI Nº 00071/2024**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e em recurso o órgão explicou que a solicitação da requerente não é um pedido de informação amparado pela Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e indicou os canais adequados para formulação de consultas, reclamações e esclarecimento de dúvidas. Insatisfeito, o interessado interpôs o presente apelo cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.
3. Contudo, com o objetivo de auxiliar o cidadão o órgão encaminhou, espontaneamente, as respostas solicitadas à equipe técnica da CODUSP e as respostas foram encaminhadas ao solicitante através

do e-mail cadastrado no sistema SIC. SP.

4. Em análise do caso concreto verifica-se que o pedido inicial não se enquadra na definição de informação contida no artigo 4º e no rol exemplificativo disposto no artigo 7º da Lei nº 12.527/2011, por se tratar de uma manifestação de insatisfação na qual se requer providências e que, mesmo não se tratando de um pedido de acesso à informação, os questionamentos formulados pelo requerente foram respondidos durante a fase de instrução recursal.
5. Nesse sentido, cabe esclarecer, que o SIC.SP recebe demandas relativas a acesso à informações, dados e documentos, produzidos e/ou acumulados na Administração Pública estadual e que as manifestações com teor de reclamação, denúncia, sugestão, elogio, pedido de providências e demais pronunciamentos de usuários de serviços públicos que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes estatais na prestação e fiscalização de tais serviços devem ser registradas no portal da ouvidoria, no endereço eletrônico: <https://www.ouvidoria.sp.gov.br/>.
6. Desta forma, o presente recurso não encontra respaldo na legislação vigente para ser conhecido, carecendo, portanto, de motivação e do pressuposto recursal da negativa de acesso, conforme previsto no artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023.
7. Assim, considerando que o pedido apresentado está fora do escopo da Lei de Acesso à Informação – LAI, **não conheço do recurso**, com fundamento nos artigos 4º e 7º, da Lei nº 12.527/2011 e no artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023.
8. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 19 de abril de 2024.

**Valmir Gomes Dias**

Coordenador de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias**, Coordenador de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço Público, em 19/04/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando



o código verificador **0025189882** e o código CRC **630E097B**.

---